



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES  
DNIT

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

## EDIÇÃO Nº 022

Brasília-DF, 31 de janeiro de 2025



Em cumprimento a Instrução Normativa/Diretor-Geral/DNIT nº 34, de 08 de julho de 2021, publicada no Boletim Administrativo Edição nº 129 de 12 de julho de 2021.

**Presidente da República**

Luiz Inácio Lula da Silva

**Ministro de Estado dos Transportes**

José Renan Vasconcelos Calheiros Filho

**Conselho de Administração**

Presidente – George André Palermo Santoro - Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes

**Diretor-Geral**

Fabrício de Oliveira Galvão

**Diretor-Executivo**

Carlos Antônio Rocha de Barros

**Procurador-Geral junto ao DNIT**

Júlio Cesar Barbosa Melo

**Auditor**

Irasmon Gomes de Melo

**Corregedor**

Arthur Kelsen de Oliveira Macêdo

**Ouvidor**

Ebert Gustavo Ribeiro

**Diretor de Administração e Finanças**

Marcos de Brito Campos Júnior

**Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas**

Dyogo da Rocha Capistrano

**Diretor de Infraestrutura Aquaviária substituto**

Edme Tavares de Albuquerque Filho

**Diretor de Infraestrutura Ferroviária**

José Eduardo Guidi

**Diretor de Infraestrutura Rodoviária**

Fábio Pessoa da Silva Nunes

**Diretor de Planejamento e Pesquisa**

Luiz Guilherme Rodrigues de Mello

## SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS

**Superintendente Regional no Estado do Acre**

Ricardo Augusto Mello de Araújo

**Superintendente Regional no Estado da Paraíba**

Arnaldo Monteiro Costa

**Superintendente Regional no Estado de Alagoas**

André Paes Cerqueira de França

**Superintendente Regional no Estado do Paraná**

Hélio Gomes da Silva Júnior

**Superintendente Regional no Estado do Amapá**

Marcello Vieira Linhares

**Superintendente Regional no Estado do Pernambuco**

Bruno Lezan Bittencourt

**Superintendente Regional no Estado do Amazonas**

Orlando Fanaia Machado

**Superintendente Regional no Estado do Piauí**

José Ribamar Bastos

**Superintendente Regional no Estado da Bahia**

Roberto Alcântara de Souza

**Superintendente Regional no Estado do Rio de Janeiro**

Wenderson de Souza Monteiro

**Superintendente Regional no Estado do Ceará**

Francisco Williams Cabral Filho

**Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Norte**

Getúlio Batista da Silva Neto

**Superintendente Regional no Estado do Espírito Santo**

Romeu Scheibe Neto

**Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul**

Hiratan Pinheiro da Silva

**Superintendente Regional no Estado de Goiás e Distrito Federal**

Flávio Murilo Gonçalves Prates de Oliveira

**Superintendente Regional no Estado de Rondônia**

André Lima dos Santos

**Superintendente Regional no Estado do Maranhão**

João Marcelo Santos Souza

**Superintendente Regional no Estado de Roraima**

Igo Gomes Brasil

**Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso**

Djalma Silvestre Fernandes

**Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina**

Alysson Rodrigo de Andrade

**Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso do Sul**

Euro Nunes Varanis Junior

**Superintendente Regional no Estado de São Paulo**

Miguel Calderaro Giacomini

**Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**

Antônio Gabriel Oliveira dos Santos

**Superintendente Regional no Estado de Sergipe**

Halpher Luiggi Monico Rosa

**Superintendente Regional no Estado do Pará**

Diego Benitah Batista

**Superintendente Regional no Estado do Tocantins substituto**

Flávio Ferreira Assis

## SUMÁRIO

<b>DIREÇÃO SUPERIOR .....</b>	<b>5</b>
DIRETORIA COLEGIADA	5
DIRETORIA-GERAL	17
CORREGEDORIA	19
<b>DIRETORIAS SETORIAIS .....</b>	<b>20</b>
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	20
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS	20
<b>SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS .....</b>	<b>22</b>
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS	22
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ	24
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL	25
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO	33
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO	37
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	37
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ	39
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA	40
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS	41

**DIREÇÃO SUPERIOR****DIRETORIA COLEGIADA****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/DNIT SEDE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre as instruções e os procedimentos a serem adotados com vistas a realizar a avaliação técnica e cálculo indenizatório de bens que compõem o patrimônio ferroviário do DNIT.

**A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, representada pelo Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 12 e 173 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CONSAD nº 39, de 17/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020, o constante no Relato nº 3/2025/DIF/DNIT SEDE, o qual foi incluído na Ata da 3ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 21/1/2025, considerando o disposto nos autos do **processo nº 50600.034716/2023-14**, e

Considerando as atribuições e responsabilidades do DNIT, estabelecidas pela Lei 10.233 de 5/6/2001;

Considerando a necessidade de estabelecer mecanismos de promoção da transparência, da responsabilização, do controle administrativo, bem como alcançar melhorias gerais de desempenho;

Considerando a necessidade de revisar os procedimentos a serem adotados com vistas a realizar a avaliação técnica e cálculo indenizatório de bens que compõem o patrimônio ferroviário do DNIT, explicitando suas respectivas atribuições e responsabilidades, resolve:

**Art. 1º DISCIPLINAR**, na forma desta Instrução Normativa, as orientações e os procedimentos a serem adotados com vistas a realizar a avaliação técnica e cálculo indenizatório de bens que compõem o patrimônio ferroviário do DNIT, cuja implantação se efetiva a partir da publicação do presente instrumento normativo.

**CAPÍTULO I  
DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

**Art. 2º** Para efeitos desta Instrução Normativa entende-se por:

**Alienação:** Toda transferência de domínio de bens a terceiros;

**Bens imóveis:** São bens imóveis o solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente;

**Bens móveis:** São móveis os bens suscetíveis de movimento próprio, ou de remoção por força alheia, sem alteração da substância ou da destinação econômico-social;

**Bens operacionais:** São os bens constantes nos contratos de arrendamento ou termos de cessão, ou seja, aqueles que estão vinculados a contratos de exploração ferroviária;

**Bens não operacionais:** São os bens não constantes nos contratos de arrendamento ou termos de cessão, ou seja, aqueles que não estão vinculados a contratos de exploração ferroviária. Sendo assim, o DNIT é responsável pela gestão desses bens, quando reversíveis à União;

**Desincorporação:** ato administrativo por meio do qual um bem arrendado ou cedido, móvel ou imóvel, é excluído do contrato de arrendamento ou termo de cessão, tornando-o disponível para nova destinação por parte do DNIT.

**Desvinculação:** Considera-se desvinculação o ato de desassociar um bem de um contrato de exploração ferroviária, tornando o bem não operacional e o DNIT como responsável pela sua gestão;

**Doação:** O contrato em que uma pessoa, por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou vantagens para o de outra;

**ExFerr:** Sistema Expresso Ferroviário (ExFerr), que tem como objetivo a integração das informações patrimoniais dos bens ferroviários oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA), viabilizando assim a gestão patrimonial de forma unificada;

**Incorporação:** Ato administrativo por meio do qual um bem móvel ou imóvel, após a necessária vinculação à prestação do serviço de transporte ferroviário pelo órgão regulador responsável, é incluído no rol dos bens arrendados ou cedidos a uma determinada operadora ferroviária.

**Inventário:** Levantamento e identificação de bens, visando a comprovação da existência física, integridade das informações contábeis e responsabilidade dos usuários dos bens;

**Movimentação:** Realização de atos de incorporações, tombamentos, registro imobiliário, cessão e concessão (vinculação, substituição, desvinculação, transferência, transformação e resarcimento), no Sistema Expresso Ferroviário (ExFerr);

**Substituição:** Considera-se substituição o ato administrativo por meio do qual as operadoras ferroviárias, mediante autorização da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), trocam um bem arrendado ou cedido por outro de sua propriedade, segundo critérios previamente estabelecidos;

**Vinculação:** Considera-se vinculação o ato de associar um bem a uma operadora ferroviária, tornando o bem operacional e a operadora como responsável pela sua gestão.

## CAPÍTULO II DAS INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS

Art. 3º As orientações e os procedimentos de avaliação técnica e cálculo indenizatório previstos nesta Instrução Normativa aplicam-se a:

I - solicitações internas, de Unidades do DNIT, decorrentes de processos de alienação de bens ferroviários, como doação e leilão, ou de outros tipos de processos em que as metodologias sejam aplicáveis; e

II - solicitações externas, encaminhadas pelas operadoras ferroviárias, pela ANTT ou por outros órgãos, decorrentes de processos de desvinculação, vinculação ou substituição de bens ferroviários junto aos contratos de arrendamento ou termos de cessão firmados com as operadoras ferroviárias, ou de outras demandas em que as metodologias sejam aplicáveis.

Art. 4º As solicitações de avaliação técnica de bens ferroviários devem ser encaminhadas à Diretoria de Infraestrutura Ferroviária (DIF), a qual deve encaminhá-las à Coordenação-Geral de Patrimônio Ferroviário (CGPF), responsável pela gestão dos procedimentos referentes aos bens ferroviários, sendo o controle das avaliações técnicas e cálculo indenizatório de responsabilidade da Coordenação de Manutenção Ferroviária (COMAF).

Parágrafo único. Os procedimentos de avaliação técnica e cálculo indenizatório de bens ferroviários podem ser realizados pelas Unidades descentralizadas do DNIT, em parte ou todo, desde que sejam executados sob a supervisão da DIF, à qual os resultados devem ser reportados para ciência e controle.

Art. 5º Ao receber solicitação de avaliação técnica e cálculo indenizatório de bem ferroviário, a Unidade responsável deve verificar se o bem encontra-se identificado no processo e, caso não esteja, deve identificar o bem por meio de diagnóstico, conforme o documento “POP - CGPF - 001 - Realizar Diagnóstico de Bem”, constante no ANEXO IV-A.

§ 1º Caso o bem identificado pelo diagnóstico não esteja disponível para atendimento à solicitação recebida, deve ser elaborado um comunicado ao solicitante informando sobre a indisponibilidade do bem ou a inviabilidade do procedimento.

§ 2º Caso o bem esteja identificado e disponível para atendimento à solicitação recebida, a Unidade deve definir o responsável pela realização da inspeção técnica do bem e os modelos de relatório fotográfico e de ficha de inspeção aplicáveis ao tipo de bem, conforme o documento “GUIA ORIENTATIVO - MODELOS DE FICHAS DE INSPEÇÃO - TIPOS DE BENS” constante no ANEXO III-L.

Art. 6º A inspeção técnica do bem deve ser realizada, preferencialmente, por membro(s) do DNIT, da Sede ou das Superintendências, podendo ser realizada, a depender do tipo de bem e da capacidade técnica necessária, por representante(s) da entidade interessada no bem, das operadoras ferroviárias, de órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou de entidades de cunho ferroviário.

Art. 7º Após a inspeção técnica, devem ser elaborados o relatório fotográfico e a ficha de inspeção do bem, de acordo com os modelos padrão relacionados nos ANEXOS II e III desta Instrução Normativa, os quais devem ser inseridos no processo para continuidade do procedimento de avaliação técnica e cálculo indenizatório.

**Art. 8º** A partir dos dados constantes do relatório fotográfico e da ficha de inspeção, deve-se proceder à avaliação técnica e cálculo indenizatório do bem, seguindo as instruções contidas no documento denominado “Procedimento Operacional Padrão” (POP) correspondente ao tipo de bem em avaliação, conforme ANEXO IV desta Instrução Normativa.

**§ 1º** Em caso de processo de alienação de bem móvel ferroviário, é necessária a sua classificação, de acordo com o que estabelece o art. 3º do Decreto nº 9.373, de 11/5/2018, ou outra legislação que a substitua.

**§ 2º** A avaliação e cálculo indenizatório do bem deve considerar as premissas estabelecidas no ANEXO I desta Instrução Normativa.

**§ 3º** A classificação, avaliação e cálculo indenizatório do bem deve seguir as normas técnicas e legislação vigentes, incluindo as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**Art. 9º** A avaliação e cálculo indenizatório do bem ferroviário, e a sua classificação, caso necessário, deve ser realizada por Comissão Especial composta por, no mínimo, três servidores do DNIT.

**Parágrafo único.** A Comissão Especial deve validar o relatório fotográfico e a ficha de inspeção do bem, caso não tenha sido responsável por sua elaboração.

**Art. 10.** Ao final do procedimento, a Comissão Especial de que trata o art. 9º deve validar, por meio de Nota Técnica, o relatório de avaliação técnica e cálculo indenizatório, no qual devem constar, no mínimo:

- I - objeto do processo;
- II - identificação do solicitante;
- III - identificação do bem;
- IV - metodologia de avaliação;
- V - valoração do bem;
- VI - referências de preços e cotações;
- VII - memória de cálculo;
- VIII - classificação do bem, caso necessário; e
- IX - estimativa de indenização, caso necessário.

**§ 1º** No caso de questionamento, por parte do solicitante, a respeito do relatório de avaliação técnica e cálculo indenizatório, a Comissão Especial deve analisar novamente a solicitação e verificar a necessidade de ajustes na avaliação.

§ 2º O relatório de avaliação técnica e cálculo indenizatório deve ser encaminhado à DIF, para validação e controle pela COMAF/CGPF, a qual poderá solicitar ajustes, caso necessário.

Art. 11. A COMAF/CGPF deve analisar e validar os relatórios de avaliação técnica e cálculo indenizatório recebidos, atualizar o controle das avaliações e encaminhar o processo para a Unidade responsável pelo seu prosseguimento.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A DIF poderá revisar os padrões anexos a esta Instrução Normativa, devendo manter as versões atualizadas dos arquivos disponíveis na Intranet e outros meios disponibilizados pelo DNIT.

Art. 13. Revogar a Instrução Normativa nº 31/DNIT SEDE, de 21/10/2020, publicada no Boletim Administrativo nº 204 de 23/10/2020.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO DE OLIVEIRA GALVÃO  
Diretor-Geral

### ANEXO I

#### DAS PREMISSAS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA E CÁLCULO INDENIZATÓRIO

##### A. DEVOLUÇÃO DE TRECHO FERROVIÁRIO

Para a avaliação técnica e valoração de infraestrutura e superestrutura de via permanente para fins de indenização e resarcimento em caso de desvinculação/devolução de trecho ferroviário, deve-se utilizar a metodologia apresentada no “POP - CGPF - 010 - Metodologia para Valoração de Infraestrutura e Superestrutura de Via” que possui como ferramenta a planilha “FORM - CGPF - 035 - 036 - 052 - 053 - Formulários de Valoração de Infraestrutura e Superestrutura de Via”.

A seguir, apresentam-se os parâmetros a serem considerados:

I - Trilhos:

i. Aplica-se a Norma ABNT NBR 7640/2021, ou outra norma que a substitua, para definição de trilho servível ou inservível.

ii. Para o cálculo indenizatório, caso o perfil do trilho seja igual ou superior a TR-45, aplicam-se os seguintes parâmetros:

a. se servível: não há indenização;

b. se inservível: indenização com base no valor da substituição pelo perfil mínimo a ser adotado, novo.

iii. Caso o perfil do trilho (TR) seja inferior a TR-45, aplicam-se os seguintes parâmetros de indenização:

a. se servível: indenização pela diferença entre o valor do TR-45 novo e o valor do TR-X usado;

b. se inservível: indenização com base no valor da substituição pelo perfil mínimo a ser adotado, novo.

iv. O perfil mínimo a ser adotado, para fins de indenização, deve ser o maior perfil entre:

a. aquele originalmente existente no início do Contrato;

b. os demais utilizados no trecho ao longo do período do Contrato; e

c. o perfil TR-45.

v. Acessórios de fixação: considerar o valor de acessórios compatíveis com o perfil de trilho a ser adotado para fins de indenização.

## II - Aparelho de Mudança de Via - AMV:

i. Para o cálculo de indenização de AMV, adota-se a seguinte metodologia:

a. Divisão do aparelho em grupos: (i) elementos metálicos; (ii) dormentes especiais; e (iii) lastro;

b. Divisão dos elementos metálicos em subgrupos: (i) Chaves; (ii) Grade Jacaré; e (iii) Região Intermediária;

c. Classificação e quantificação de cada grupo e subgrupo em: (i) servível e (ii) inservível; e

d. Cálculo indenizatório devido de cada grupo.

## III - Dormentes:

i. Deve ser considerado como limites aceitáveis de dormentes inservíveis, os quais não entram no cálculo da indenização, os seguintes percentuais:

a. 20% para tangentes e curvas com raio maior ou igual a 350m;

b. 15% para curvas com raio maior ou igual a 250m e menor que 350m;

c. 10% para curvas com raio menor que 250m, para pontes, pontilhões e viadutos.

ii. Aplica-se a Norma ABNT NBR 16.960/2021, ou outra norma que a substitua, para classificação dos dormentes existentes como servíveis ou inservíveis.

## IV - Lastro:

i. Adota-se como seção de lastro, para fins de cálculo indenizatório, a área encontrada por meio da aplicação da Norma ABNT NBR 17032/2022, ou outra norma que a substitua.

ii. Deve ser considerado, no cálculo do volume de lastro a ser indenizado, o desconto do volume ocupado pelos dormentes.

## V - BDI:

i. Adota-se o BDI mais atualizado, conforme publicado no site do DNIT, observando quanto à utilização do BDI diferenciado a depender do item (BDI Material e BDI Serviços).

## VI - Data-base:

i. Adota-se a data mais atual disponibilizada para o Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO;

ii. Em casos de excepcionalidade de forte variação de preço de insumos, pode ser admitida a utilização de mediana dos últimos 3 (três) anos para precificação de trilhos.

## VII - Referência de preço:

i. Adota-se os custos unitários do SICRO;

ii. Caso não haja o preço no SICRO, solicita-se a composição de preços novos à Coordenador-Geral de Custos de Infraestrutura (CGCIT/DPP/DNIT);

iii. Caso a pesquisa no SICRO não seja conclusiva, deve-se realizar pesquisa de mercado para obtenção dos custos.

## VIII - Invasões em Faixas de Domínio:

i. Adotam-se os seguintes procedimentos:

a. Plano de saneamento a ser conduzido pela operadora ferroviária: inspeção, registro, notificação extrajudicial, verificação de resultado, ajuizamento de ações, se for o caso, e, conforme andamento das ações, deverá ocorrer a desocupação dos imóveis e a reintegração de posse;

b. Todos os custos serão de responsabilidade da operadora ferroviária, inclusive de eventuais gastos com assentamentos, com garantia do grupo controlador, mesmo após a devolução dos trechos.

## IX - Passivos ambientais:

i. Os passivos ambientais devem ser levantados pela operadora ferroviária e validados pelo órgão licenciador ambiental competente.

ii. As tratativas para resolução dos passivos ambientais devem preceder a efetiva devolução do trecho ferroviário, com exceção daqueles que não puderem ser resolvidos adequadamente até a efetiva devolução do trecho, os quais receberão tratamento específico, inclusive com a definição de prazos, no âmbito do próprio processo de devolução.

iii. Para trechos com comprometimento da plataforma, além do tratamento do passivo ambiental, o cálculo indenizatório deve considerar o custo de recomposição da plataforma.

## X - Demais itens:

i. O cálculo indenizatório deve contemplar também os itens abaixo relacionados, a depender do seu estado de conservação, os quais devem ser indenizados pelo valor do material novo e respectivo serviço.

- a. Acessórios de fixação;
- b. Retensor de linha;
- c. Contratrilho;
- d. Marco quilométrico;
- e. Passagem de nível (PN);
- f. Reaterro e compactação;
- g. Dispositivos de drenagem;
- h. OAEs;
- i. Limpeza de bueiros;
- j. Desmatamento, destocamento, limpeza de área;
- k. Cercas arame farpado com suportes de madeira; e
- l. Outros.

**B. EDIFICAÇÕES E BENFEITORIAS**

Para a avaliação técnica e valoração de edificações e benfeitorias para fins de indenização e resarcimento, desvinculação e vinculação, deve-se utilizar a metodologia apresentada no “POP - CGPF - 009 - Metodologia para Valoração de Edificações e Benfeitorias” que possui como ferramenta a planilha “FORM - CGPF - 031 - 032 - 033 - Formulários de Valoração de Edificações e Benfeitorias”.

O cálculo utiliza como parâmetro o Custo Unitário Básico - CUB, disponibilizado pelo Sinduscon do respectivo estado, com depreciação pelo método de Ross-Heidecke, tendo em vista a idade aparente e o estado de conservação do imóvel no momento da inspeção e, em casos de indenização e resarcimento e desvinculação, à época do início do arrendamento/ cessão.

Inicialmente é calculado o custo de reprodução da edificação ou benfeitoria, como se esta fosse nova, em que os parâmetros de entrada do cálculo são:

- I - Área da edificação;
- II - Área equivalente;
- III - Tipo de material: alvenaria ou madeira;
- IV - Tipo de edificação: edificação convencional ou galpão;
- V - CUB/m<sup>2</sup>: edificação convencional (RP1Q) ou galpão industrial (GI);
- VI - Data-base: adota-se a data mais atual disponibilizada para o CUB/UF; e
- VII - BDI: adota-se o BDI mais atualizado para edificações e benfeitorias, conforme orientações oficiais do DNIT.

A partir do custo de reprodução, calcula-se o custo de reedição da edificação ou benfeitoria correspondente ao estado de conservação no início do arrendamento e ao estado de conservação no momento da inspeção utilizada para avaliação. Para os ambos os cálculos, aplica-se a metodologia mista que apresenta como fatores de depreciação a porcentagem (%) de vida e a expectativa em porcentagem (%) de vida constantes no Método de Ross e o conceito de estado de conservação do Método de Heidecke, consolidado como Método de Ross-Heidecke.

O custo de reedição é representado pela seguinte fórmula:

$$CReed = CRep - (CRep * Fator K * (1 - FR)100^{(1 - FR)} / 100$$

Em que:

- CReed = Custo de Reedição;
- CRep = Custo de Reprodução (edificação nova);
- Fator K = Coeficiente de depreciação de Ross-Heidecke;
- FR = Fator Residual (%).

A seguir, apresentam-se os parâmetros padronizados de entrada do cálculo do custo de reedição de edificações e benfeitorias:

VIII - Fator residual (%):

- i. se Edificação Convencional = 5%;
- ii. se Galpão = 10%;

IX - Porcentagem (%) de vida:

- i. se Edificação Convencional = 20%;
- ii. se Galpão = 30%;

X -Expectativa em porcentagem (%) da vida:

- i. se Edificação Convencional = 50;
- ii. se Galpão = 60;

XI - Estado de conservação do bem no início do arrendamento: regular/ reparos simples (classificação 3,0);

XII - Estado de conservação do bem no momento da inspeção: com base na ficha de inspeção e no relatório fotográfico;

XIII - Fator K (Ross-Heidecke): obtido na Tabela de Depreciação, constante no FORM-CGPF-032, a partir do cruzamento da linha “Idade em porcentagem (%) da vida” com a coluna da classificação do estado de conservação.

XIV - Idade em porcentagem (%) da vida: é o quociente da “porcentagem (%) de vida” pela “expectativa em porcentagem (%) de vida”:

Idade em porcentagem (%) da vida = porcentagem (%) de vida Expectativa em porcentagem (%) da vida

$$\frac{\text{porcentagem } (\%) \text{ de vida}}{\text{Expectativa em porcentagem } (\%) \text{ da vida}}$$

O valor atual do bem corresponde ao custo de reedição da construção no estado de conservação em que se encontra. O valor de indenização, caso aplicável, é obtido por meio da diferença entre o valor do bem ao início do arrendamento (atualizado para a data-base utilizada na avaliação) e o valor do bem na data da avaliação.

### C. DEMAIS TIPOS DE BENS

Para a avaliação técnica e cálculo indenizatório dos demais tipos de bens, adotar os POPs e FORMs conforme relacionados abaixo:

I - Automóvel:

- i. POP - CGPF - 002 - Metodologia para Valoração de Automóvel;
- ii. FORM - CGPF - 009 - 010 - Formulários de Valoração de Automóveis;

II - Carro de Passageiro:

- i. POP - CGPF - 003 - Metodologia para Valoração de Carro de Passageiro;
- ii. FORM - CGPF - 011 - 014 - 021 - 022 - 046 - 047 - Formulários de Valoração - Vagão e Carro de Passageiro;

III - Locomotiva Diesel-Elétrica, Locomotiva Diesel-Mecânica e Locomotiva Elétrica:

- i. POP - CGPF - 004 - Metodologia para Valoração de Locomotiva;
- ii. FORM - CGPF - 020 - Ficha de Inspeção – Locomotivas;

**IV - Vagão:**

- i. POP - CGPF - 005 - Metodologia para Valoração de Vagão;
- ii. FORM - CGPF - 011 - 014 - 021 - 022 - 046 - 047 - Formulários de Valoração - Vagão e Carro de Passageiro;

**V - Equipamentos de Pequeno Porte e Materiais Diversos:**

- i. POP - CGPF - 006 - Metodologia para Valoração de Equipamentos de Pequeno Porte;
- ii. FORM - CGPF - 023 - 024 - Formulários de Valoração de EPP e Materiais Diversos;

**VI - Terrenos:**

- i. POP - CGPF - 007 - Metodologia para Valoração de Terrenos;
- ii. FORM - CGPF - 025 - 026 - Formulários de Valoração de Terrenos;

**VII - Equipamentos Especiais de Via:**

- i. POP - CGPF - 008 - Metodologia para Valoração de Equipamentos Especiais de Via;
- ii. FORM - CGPF - 028 - 029 - Formulários de Valoração de Equipamentos Especiais de Via (Outros);

**VIII - Materiais de Superestrutura Ferroviária:**

- i. POP - CGPF - 014 - Metodologia para Valoração de Materiais de Superestrutura Ferroviária;
- ii. FORM - CGPF - 043 - Formulário de Valoração de Materiais de Superestrutura para Doação;

**IX - Equipamentos Especiais de Via (Litorina e Auto de Linha):**

- i. POP - CGPF - 016 - Metodologia para Valoração de Litorina e Auto Linha;

FORM - CGPF - 044 - 045 - Formulários de Valoração de Equipamentos Especiais de Via (Litorina e Auto de Linha).

**ANEXO II****DOS MODELOS DE RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS**

- A. FORM - CGPF - 004 - Relatório Fotográfico de Bem Imóvel;
- B. FORM - CGPF - 005 - Relatório Fotográfico de Bem Móvel.

**ANEXO III****DOS MODELOS DE FICHAS DE INSPEÇÃO**

- A. FORM - CGPF - 008 - Ficha de Inspeção de Automóveis;
- B. FORM - CGPF - 013 - Ficha de Inspeção - Vagão e Carro de Passageiro;
- C. FORM - CGPF - 020 - Ficha de Inspeção - Locomotivas;
- D. FORM - CGPF - 027 - 040 - Ficha de Inspeção - Equipamentos Especiais de Via (Litorina e Auto de Linha);
- E. FORM - CGPF - 034 - 048 - 049 - 050 - 051 - Ficha de Inspeção - Via permanente;
- F. FORM - CGPF - 037 - Ficha de Inspeção - Edificações;
- G. FORM - CGPF - 038 - Ficha de Inspeção - Equipamentos e Materiais Diversos;
- H. FORM - CGPF - 039 - Ficha de Inspeção - Equipamentos Especiais de Via (Outros);
- I. FORM - CGPF - 042 - Ficha de Inspeção - Materiais de Superestrutura;
- J. GUIA ORIENTATIVO - MODELOS DE FICHAS DE INSPEÇÃO - TIPOS DE BENS.

**ANEXO IV****DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)**

- A. POP - CGPF - 001 - Realizar Diagnóstico de Bem;
- B. POP - CGPF - 002 - Metodologia para Valoração de Automóvel;
- C. POP - CGPF - 003 - Metodologia para Valoração de Carro de Passageiro;
- D. POP - CGPF - 004 - Metodologia para Valoração de Locomotiva;
- E. POP - CGPF - 005 - Metodologia para Valoração de Vagão;
- F. POP - CGPF - 006 - Metodologia para Valoração de Equipamentos de Pequeno Porte;
- G. POP - CGPF - 007 - Metodologia para Valoração de Terrenos;
- H. POP - CGPF - 008 - Metodologia para Valoração de Equipamentos Especiais de Via;
- I. POP - CGPF - 009 - Metodologia para Valoração de Edificações e Benfeitorias;
- J. POP - CGPF - 010 - Metodologia para Valoração de Infraestrutura e Superestrutura de Via;
- K. POP - CGPF - 014 - Metodologia para Valoração de Materiais de Superestrutura Ferroviária;
- L. POP - CGPF - 015 - Inspeção Técnica de Pontes Metálicas;
- M. POP - CGPF - 016 - Metodologia para Valoração de Litorina e Auto Linha.

## ANEXO V

## DOS FORMULÁRIOS DE VALORAÇÃO (FORM)

- A. FORM - CGPF - 009 - 010 - Formulários de Valoração de Automóveis;
- B. FORM - CGPF - 011 - 014 - 021 - 022 - 046 - 047 - Formulários de Valoração - Vagão e Carro de Passageiro;
- C. FORM - CGPF - 016 - 017 - 018 - 019 - Formulários de Valoração de Locomotiva;
- D. FORM - CGPF - 023 - 024 - Formulários de Valoração de EPP e Materiais Diversos;
- E. FORM - CGPF - 025 - 026 - Formulários de Valoração de Terrenos;
- F. FORM - CGPF - 028 - 029 - Formulários de Valoração de Equipamentos Especiais de Via (Outros);
- G. FORM - CGPF - 031 - 032 - 033 - Formulários de Valoração de Edificações e Benfeitorias;
- H. FORM - CGPF - 035 - 036 - 052 - 053 - Formulários de Valoração de Infraestrutura e Superestrutura de Via;
- I. FORM - CGPF - 043 - Formulário de Valoração de Materiais de Superestrutura para Doação;
- J. FORM - CGPF - 044 - 045 - Formulários de Valoração de Equipamentos Especiais de Via (Litorina e Auto de Linha).

Anexos II, III, IV e V: (SEI 20104218)

## DIRETORIA-GERAL

## PORTARIA Nº 708, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24, inciso IV, do Decreto nº 11.225/2022; e, os arts. 35, inciso VII e 173, inciso V, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no DOU, de 19 de novembro de 2020; e, nos termos do artigo 168, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990,

CONSIDERANDO os artigos 166 e o caput do artigo 168 da Lei nº 8.112/90, nos termos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 50600.038619/2022-10 e processos relacionados**, bem como a manifestação apresentada pela Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT por intermédio do Parecer n. 00015/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (20110367), de 19/01/2025, e do Despacho n. 00056/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (20110380), de 21/01/2025, aprovados pelo Despacho n. 00064/2025/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU (20110400), de 22/01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º **ACOLHER** o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 5288, de 09/09/2022, publicada no Boletim Administrativo nº 173, de 12/09/2022.

Art. 2º Acolher a sugestão apresentada pela Comissão Disciplinar, nos termos do Relatório Final nº 15696531, com fundamento no artigo 168 da Lei nº 8.112/90, no sentido de responsabilizar administrativamente a servidora LÍRIS SILVEIRA CAMPELO CARNEIRO, em razão de inobservância do artigo 116, incisos III, VIII e IX, da Lei nº 8.112/90.

Art. 3º Deixar de aplicar a penalidade disciplinar de suspensão, em razão da extinção da punibilidade pela prescrição e determinar o arquivamento dos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA GALVÃO  
Diretor-Geral

#### **PORTRARIA Nº 715, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, no uso das atribuições que conferem o art. 24, inciso IV, do Decreto nº 11.225/2022; e, os arts. 35, inciso VII e 173, inciso V, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no DOU, de 19 de novembro de 2020; e, nos termos do artigo 168, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990,

CONSIDERANDO os artigos 166 e o caput do artigo 168 da Lei nº 8.112/90, nos termos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 50600.016841/2019-66** e processos relacionados, bem como a manifestação apresentada pela Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT por intermédio do Parecer n. 00022/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (20121471), de 21/01/2025 e do Despacho n. 00059/2025/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU (20121472), aprovados pelo Despacho n. 00069/2025/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU (20121476), de 24/01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º **ACOLHER** o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada originalmente pela Portaria nº 3165 de 09 de maio de 2019, publicada no B.A. nº 089 de 10 de maio de 2019 e reconduzida com a Portaria de Recondição nº 3647 de 25 de julho de 2024.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos, em razão da prescrição da pretensão de aplicação da pena de Suspensão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA GALVÃO  
Diretor-Geral

## CORREGEDORIA

### PORTRARIA Nº 718, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

**O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 11.225, de 07 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, de 10 de outubro de 2022; o art. 35, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de novembro de 2020; e considerando o disposto no art. 92, *caput*, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e no art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos referentes ao **Processo Administrativo Disciplinar nº 50600.003034/2021-06**, cuja instauração e último ato de dilação seguem discriminados a seguir:

INSTAURAÇÃO	Portaria nº 833, de 11 de fevereiro de 2021 (Publicada no Boletim Administrativo nº 30, de 12 de fevereiro de 2021)
ÚLTIMA PORTARIA DE DILAÇÃO	Portaria nº 5835, de 02 de dezembro de 2024 (Publicada no Boletim Administrativo nº 232, de 03 de dezembro de 2024)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR KELSEN DE OLIVEIRA MACÊDO  
Corregedor

## PORTARIA Nº 726, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

**O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 11.225, de 07 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, de 10 de outubro de 2022; o art. 35, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de novembro de 2020; e considerando o disposto no art. 92, *caput*, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e no art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** a Comissão **Processo de Sindicância Patrimonial nº 50600.039069/2024-18**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos, cuja instauração e último ato de dilação seguem discriminados a seguir:

<b>INSTAURAÇÃO</b>	Portaria nº 5546, de 13 de novembro de 2024 (Publicada no Boletim Administrativo nº 220, de 13 de novembro de 2024)
<b>ÚLTIMA PORTARIA DE DILAÇÃO</b>	Portaria nº 09, de 02 de janeiro de 2025 (Publicada no Boletim Administrativo nº 002, de 03 de janeiro de 2025)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR KELSEN DE OLIVEIRA MACÊDO  
Corregedor

## DIRETORIAS SETORIAIS

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

**O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, conforme o art. 5º, III, da Portaria Interministerial nº 333, de 19 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 20 de setembro de 2013 e, conforme o item 6, do Anexo VI, da Instrução Normativa nº 77, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Boletim Administrativo nº 235, de 15 de dezembro de 2021, resolve:

**Art. 1º AUTORIZAR** o servidor **MATHEUS TAVEIRA DE BRITO ARAÚJO**, matrícula SIAPE nº 34429282, matrícula DNIT nº 6309, a exercer atividade privada como engenheiro civil, prestando serviços de consultoria e responsabilidade técnica pelas obras de construção e reformas.

**Art. 2º** O servidor deve se eximir de divulgar informação privilegiada obtida em razão de suas atividades no DNIT, ainda que para fins didáticos, sobretudo informações sobre sistemas, rotinas e procedimentos internos desenvolvidos e utilizados pela Autarquia.

**Art. 3º** O servidor deve se eximir de atuar no âmbito privado para pessoas físicas ou jurídicas que possuam interesse em suas decisões, seja exarando diretamente tais decisões ou, subsidiariamente, emitindo parecer ou relatório.

**Art. 4º** O servidor deve se eximir de exercer, direta ou indiretamente, atividade que seja incompatível com as atribuições do cargo.

**Art. 5º** O servidor deve se eximir de atuar, mesmo que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios que possuam competências institucionais potencialmente conflitantes com as atribuições da Autarquia.

**Art. 6º** O servidor não pode exercer atividade de consultoria ou assessoria referente à atuação de terceiros perante o DNIT.

**Art. 7º** O servidor deve se eximir de praticar atos em benefício de interesse de pessoa jurídica de que ele participe, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão, em respeito aos institutos do impedimento e da suspeição (Lei nº 9.784/1999, arts. 18 e 19).

**Art. 8º** O servidor deve se eximir de prestar serviços em matérias/áreas que guardem relação com as competências institucionais do DNIT.

**Art. 9º** O servidor deve preencher e assinar declaração anual de inexistência de conflito de interesses, conforme anexo IV da IN DNIT nº 77/2021.

**Art. 10** A atividade autorizada não pode ser realizada de modo a configurar exercício de comércio pelo servidor, ou seja, ao servidor é vedado o exercício de atividade empresarial.

Art. 11 O servidor deve se eximir de praticar atos que possam transmitir à opinião pública dúvida a respeito da integridade, moralidade, clareza de posições e decoro de seu cargo público.

Art. 12 O exercício da atividade não pode causar prejuízo ao exercício das atribuições do cargo do servidor, devendo ser priorizada a execução das demandas decorrentes do cargo público que ocupa e respeitada a jornada de trabalho, nos termos dos art. 9º da Instrução Normativa nº 13/DNIT SEDE, de 25 de março de 2020 e art. 117, XVIII, da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 13 Devem ser respeitadas as demais restrições constantes na Lei nº 12.813/2013 e na Lei nº 8.112/1990, sendo o servidor responsável pela observância das disposições do Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

DYOGO DA ROCHA CAPISTRANO  
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

## SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS

#### PORTRARIA Nº 528, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando da competência que lhe foi delegada pelo artigo 144 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução CONSAD/DNIT nº 39, de 17/11/2020, publicada no Diário Oficial da União, de 19/11/2020, edição nº 221, Seção 1, consoante, ainda, pelas atribuições constantes na Portaria/Diretoria Colegiada/DNIT nº 4.012, de 12/07/2022, publicada no D.O.U. nº 132, de 14/07/2022, Seção 1, págs. 112/113, e, conforme o Ato de nomeação constante na Portaria/Ministério dos Transportes nº 309, de 13/04/2023, publicada no Diário Oficial da União, edição nº 72, de 14/04/2023, Seção 2, pág. 68,

CONSIDERANDO que as atribuições dos Gestores e dos Fiscais de Contratos, encontram-se elencadas na Resolução/Diretoria Colegiada/DNIT nº 20, de 30 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Administrativo, edição nº 001, de 04/01/2021, Id. Sei! (7250732), que aprova a 2ª atualização do texto do Manual de Diretrizes para Gestão, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos, no âmbito do DNIT, e revoga a Instrução de Serviço nº 06/DG, de 10 de abril de 2018, publicada no Boletim Administrativo nº 072, de 16 de abril de 2018 e a Portaria nº 1.456, de 12 de março de 2020, publicada no Boletim Administrativo nº 50, de 13 de março de 2020, e tendo em vista o consignado no Processo Sei! nº 50600.006863/2024-85,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os Servidores, elencados na tabela abaixo, para integrarem a equipe de acompanhamento e fiscalização de supervisão da execução dos serviços remanescentes das obras de duplicação, melhoramento e restauração da rodovia/UF BR - 101/AL, referentes aos lotes 02 e 06 do Contrato TT-829/2024-00 do Edital Concorrência Nº 90238/2024, sendo que a execução dos serviços caberá a empresa **CONSÓRCIO PROSUL - ESTRATÉGICA / BR-101/AL**:

<b>Atuará nas realizações das atribuições de Fiscais Técnicos</b>	<b>Titular:</b> MARCOS ANTÔNIO ALBUQUERQUE PAES, Engenheiro, Matrícula SIAPE nº 864575.
	<b>Substituto:</b> JOSÉ ANTÔNIO FACCHINETTI DOS SANTOS, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE nº 1120360.
<b>Atuará nas realizações das atribuições de Fiscal Administrativo</b>	O Serviço de Construção Terrestre - SCT/COENGE/SRE-AL
<b>Atuará nas realizações das atribuições de Gestor do Contrato</b>	O Superintendente Regional do DNIT no estado de Alagoas.

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato:

I - Fiscalizar e medir os serviços prestados dentro da circunscrição da respectiva Superintendência Regional do DNIT, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo na Sede.

II - Realizar as demais atribuições competentes aos Fiscais Técnicos, constantes dos manuais e procedimentos de fiscalização do DNIT.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I - Consolidar a medição encaminhada por cada Fiscal Técnico, controlar os prazos contratuais, proceder à gestão do empenho/pagamento, controlar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias (conforme exigências constantes do edital/contrato), efetuar a gestão de documentos, providenciar documentação relacionada ao reajuste de preços, formalização de termo aditivo e gestão de garantias, dentre as demais atribuições competentes aos Fiscais Administrativos, constantes dos manuais e procedimentos de fiscalização do DNIT.

Art. 4º INFORMAR que os Servidores, acima designados, não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acordão nº 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

ANDRÉ PAES CERQUEIRA DE FRANÇA  
Superintendente Regional

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ

### PORTRARIA Nº 5767, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT NO ESTADO DO CEARÁ, usando das atribuições que lhe confere o Art. 1º, inciso XIV, da Portaria nº 931, 30/05/2016, do Diretor-Geral do DNIT, publicada no D.O.U. de 01/06/2016, resolve:

Art. 1º LOCALIZAR a servidora **SARA BRUNA FERREIRA PEREIRA RABELO**, Técnica de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT 5035-0, no Serviço de Planejamento e Projetos da Superintendência Regional do DNIT/CE, a partir do dia 02/12/2024.

FRANCISCO WILLIAMS CABRAL FILHO  
Superintendente Regional

### PORTRARIA Nº 723, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe foi subdelegada através da Portaria DG/DNIT nº 224, de 15/01/2020, publicada no Diário Oficial da União de 16/01/2020, seção 1, página 40 (4832574), alterada pela Portaria DG/DNIT Substituto nº 86, de 05/01/2022, publicada no DOU de 07/01/2022 (10211979) que trata da delegação de competência aos Superintendentes Regionais do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes nos Estados e Distrito Federal para celebração de contratos administrativos, e considerando o constante dos autos do processo nº **50603.000242/2025-49**,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **JOSUÉ ARAÚJO DE AZEVEDO**, Agente Administrativo, Mat. SIAPE 1096312, **ANTONIO WELLINGTON LIRA MOREIRA**, TSIT, Mat. SIAPE 1619043 e **CLÁUDIO ACCIOLY ARY**, Analista Administrativo, Mat. SIAPE 1161004, para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de 36

(trinta e seis) Baterias VRLA de 70Ah, para reposição em banco de baterias existentes no almoxarifado desta SR, com o serviço de instalação, energização e start-up em campo para o sistema completo de 01 (um) nobreak TTS 60kVA com as 36 novas baterias 70Ah e realização de testes completos para perfeito funcionamento do conjunto.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação, no uso de suas atribuições, deverá elaborar:

- I - Estudo Técnico Preliminar da Contratação; e
- II - Mapa de Risco.

Art. 3º A equipe terá até 60 (sessenta) dias para que realize e conclua os trabalhos, contados a partir da publicação do ato no Boletim Administrativo do Órgão.

Art. 4º Por força da determinação contida no Acórdão nº 2.065/2013-TCU/Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO WILLIAMS CABRAL FILHO  
Superintendente Regional

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL

### PORTEIRA Nº 738, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando da competência delegada pela Portaria/DG nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 1º de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º **LOCALIZAR** os servidores abaixo, no âmbito da Superintendência Regional do DNIT do Estado de Goiás e Distrito Federal:

#### 01 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO

SERVIDOR(A)	CARGO	MATRÍCULA DNIT
RONILDO EVANGELISTA DA SILVA	Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes	3630-7
DANIELLA SOUSA PESSOA	Assistente Administrativo	6049-6
JULIO CESAR DA SILVA PEREIRA	Técnico Portuário	3841-5
ULRICO COSTA JUNIOR	Assistente Técnico Administrativo	3840-7

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 694, de 29 de janeiro de 2025, publicada no Boletim Administrativo nº 21 de 30/01/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA  
Superintendente Regional

### TERMO DE RECONHECIMENTO DE FAIXA DE DOMÍNIO EXISTENTE

**O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, no uso de suas atribuições regimentais e da competência que lhe foi atribuída pela Instrução Normativa nº 75/2021 de 30 de novembro de 2021, publicada no Boletim Administrativo de 02 de dezembro de 2021, e considerando o constante no **processo 50612.000445/2024-45**, resolve:

**RECONHECER** os limites da Faixa de Domínio Existente na Rodovia BR-080/GO; Trecho: Entr. BR-251(A) (Div. DF/GO) - Entr. GO-244(B) (Div. GO/MT) (Luiz Alves); Subtrecho: Entr. GO-347/428 (Nova Iguaçu de Goiás) – Rio Gregório; Segmento: Km 280,89 ao Km 302,759; SNV 080BGO0225 a 080BGO0230 (SNV - 202410A), a partir do Eixo de Referência, com Datum Sirgas 2000, Fuso 22S, conforme tabela e quadro abaixo, com base no Relatório Técnico Final da Faixa de Domínio (SEI nº 20098875) e no Parecer Técnico nº 06/2025 (SEI nº 20099094).

SEGMENTO	Estaca inicial	KM Inicial	Coordenadas		Estaca Final	KM Final	Coordenadas		LE	LD
			Este	Norte			Este	Norte		
01	290+00	302,759	626.110,71	8.473,211,22	1395+16,3	280,890	637.516,39	8.455,801,17	40	40

Quadro de Coordenadas da Poligonal da Faixa de Domínio Existente						
DE	PARA	Coordenadas		Azimute		Distância
		E	N			
P1	P2	626151,229	8473231,756	126º51'52,42"		59,75
P2	P3	626198,847	8473195,670	130º17'18,08"		59,75
P3	P4	626244,225	8473156,804	133º42'43,74"		59,75
P4	P5	626287,201	8473115,297	137º08'9,39"		59,75
P5	P6	626327,622	8473071,298	140º33'35,05"		59,75
P6	P7	626365,342	8473024,964	143º59'0,71"		59,75
P7	P8	626400,228	8472976,459	147º16'40,09"		81,63
P8	P9	626444,006	8472907,558	148º04'52,24"		665,36

**EDIÇÃO Nº 022**

**Brasília-DF, sexta-feira, 31 de janeiro de 2025**

Quadro de Coordenadas da Poligonal da Faixa de Domínio Existente					
DE	PARA	Coordenadas		Azimute	Distância
		E	N		
P9	P10	626792,915	8472341,020	147º04'22,05"	262,46
P10	P11	626934,458	8472120,000	147º30'18,75"	94,10
P11	P12	626984,604	8472040,380	145º38'59,46"	65,20
P12	P13	627021,117	8471986,367	142º14'41,71"	65,20
P13	P14	627060,773	8471934,617	138º13'27,79"	25,52
P14	P15	627077,681	8471915,496	134º56'14,80"	25,52
P15	P16	627095,657	8471897,376	131º39'1,81"	25,52
P16	P17	627114,642	8471880,316	128º21'48,82"	25,52
P17	P18	627134,575	8471864,373	130º07'3,15"	58,75
P18	P19	627179,310	8471826,288	135º00'55,93"	202,69
P19	P20	627321,866	8471682,196	138º33'0,25"	65,08
P20	P21	627364,700	8471633,195	141º30'0,92"	65,08
P21	P22	627404,956	8471582,055	144º27'1,60"	65,08
P22	P23	627442,526	8471528,910	147º54'42,57"	73,99
P23	P24	627481,514	8471466,021	150º09'41,46"	73,99
P24	P25	627518,003	8471401,650	148º08'4,89"	599,59
P25	P26	627831,945	8470890,821	150º07'24,08"	59,50
P26	P27	627861,324	8470839,074	148º55'20,11"	36,10
P27	P28	627879,801	8470808,062	151º59'25,07"	36,10
P28	P29	627896,592	8470776,105	155º03'30,04"	36,10
P29	P30	627911,648	8470743,295	158º07'35,00"	36,10
P30	P31	627924,926	8470709,727	156º44'42,26"	35,41
P31	P32	627938,743	8470677,119	159º36'54,20"	35,41
P32	P33	627950,909	8470643,861	162º29'6,15"	35,41
P33	P34	627961,396	8470610,035	165º56'18,85"	84,54
P34	P35	627981,518	8470527,927	166º51'16,94"	977,13
P35	P36	628198,894	8469575,286	166º00'13,33"	172,70
P36	P37	628239,810	8469407,500	165º53'59,68"	55,40
P37	P38	628253,033	8469353,704	162º37'17,76"	55,40
P38	P39	628269,310	8469300,751	159º20'35,84"	55,40
P39	P40	628288,588	8469248,817	151º16'10,21"	59,02
P40	P41	628316,697	8469196,916	148º04'2,24"	59,02
P41	P42	628347,660	8469146,666	144º51'54,26"	59,02
P42	P43	628381,383	8469098,224	137º54'46,66"	166,01
P43	P44	628492,026	8468974,457	138º22'28,63"	118,58
P44	P45	628570,343	8468885,417	139º16'58,87"	81,84
P45	P46	628623,416	8468823,113	143º02'38,29"	61,35
P46	P47	628660,047	8468773,904	146º59'38,53"	61,35

**EDIÇÃO Nº 022**

**Brasília-DF, sexta-feira, 31 de janeiro de 2025**

Quadro de Coordenadas da Poligonal da Faixa de Domínio Existente					
DE	PARA	Coordenadas		Azimute	Distância
		E	N		
P47	P48	628693,202	8468722,290	150°56'38,77"	61,35
P48	P49	628722,722	8468668,513	154°53'39,01"	61,35
P49	P50	628748,468	8468612,831	158°50'39,25"	61,35
P50	P51	628770,316	8468555,508	162°47'39,49"	61,35
P51	P52	628788,164	8468496,816	166°33'18,82"	81,84
P52	P53	628806,788	8468417,120	167°27'49,15"	119,18
P53	P54	628832,064	8468300,656	168°21'1,82"	57,63
P54	P55	628843,415	8468244,150	165°32'20,50"	57,63
P55	P56	628857,523	8468188,269	162°43'39,17"	57,63
P56	P57	628874,356	8468133,147	159°02'48,85"	172,25
P57	P58	628935,132	8467971,980	157°50'12,79"	160,10
P58	P59	628994,774	8467823,404	158°56'9,22"	1164,90
P59	P60	629407,917	8466734,231	158°05'46,00"	78,24
P60	P61	629436,736	8466661,489	154°30'51,52"	56,22
P61	P62	629460,670	8466610,614	150°46'4,23"	56,22
P62	P63	629487,876	8466561,411	147°01'16,94"	56,22
P63	P64	629518,240	8466514,091	143°16'29,65"	56,22
P64	P65	629551,631	8466468,857	139°31'42,36"	56,22
P65	P66	629587,906	8466425,901	135°56'47,81"	78,24
P66	P67	629642,025	8466369,391	135°06'24,66"	281,06
P67	P68	629839,375	8466169,277	136°24'19,25"	92,94
P68	P69	629903,119	8466101,642	140°13'22,51"	92,94
P69	P70	629962,218	8466029,913	144°02'25,76"	92,94
P70	P71	630016,410	8465954,408	146°36'53,76"	1150,11
P71	P72	630644,381	8464990,866	148°17'56,54"	84,64
P72	P73	630688,491	8464918,629	151°40'2,10"	84,64
P73	P74	630728,281	8464843,925	155°02'7,67"	84,64
P74	P75	630763,613	8464767,012	158°24'13,23"	84,64
P75	P76	630794,366	8464688,156	160°05'16,01"	3309,21
P76	P77	631905,575	8461571,090	158°30'30,52"	41,75
P77	P78	631920,672	8461532,168	161°58'17,40"	135,22
P78	P79	631961,867	8461403,374	165°46'12,22"	135,22
P79	P80	631994,439	8461272,133	165°44'7,31"	1848,37
P80	P81	632440,761	8459478,456	165°11'33,59"	78,93
P81	P82	632460,543	8459402,049	162°22'2,93"	82,04
P82	P83	632484,996	8459323,739	158°54'37,16"	82,04
P83	P84	632514,126	8459247,046	155°27'11,39"	82,04
P84	P85	632547,828	8459172,249	151°59'45,61"	82,04

Quadro de Coordenadas da Poligonal da Faixa de Domínio Existente					
DE	PARA	Coordenadas		Azimute	Distância
		E	N		
P85	P86	632585,979	8459099,620	149°10'26,09"	78,82
P86	P87	632626,024	8459031,731	148°37'57,66"	1828,41
P87	P88	633569,797	8457465,729	147°49'31,63"	58,31
P88	P89	633600,594	8457416,219	145°27'2,77"	16,68
P89	P90	633609,984	8457402,432	142°52'58,06"	42,47
P90	P91	633635,442	8457368,434	139°11'41,77"	42,47
P91	P92	633663,034	8457336,143	135°30'25,47"	42,47
P92	P93	633692,646	8457305,694	131°49'9,17"	42,47
P93	P94	633724,155	8457277,212	128°07'52,88"	42,47
P94	P95	633757,431	8457250,816	124°26'36,58"	42,47
P95	P96	633792,336	8457226,616	120°45'20,28"	42,47
P96	P97	633828,725	8457204,710	117°04'3,98"	42,47
P97	P98	633866,448	8457185,191	113°22'47,69"	42,47
P98	P99	633905,348	8457168,138	109°41'31,39"	42,47
P99	P100	633945,264	8457153,622	106°00'15,09"	42,47
P100	P101	633986,032	8457141,704	102°30'34,58"	58,31
P101	P102	634042,891	8457128,785	101°42'8,60"	677,00
P102	P103	634705,109	8456988,101	102°44'16,07"	73,73
P103	P104	634776,938	8456971,479	104°48'31,02"	73,73
P104	P105	634848,119	8456952,273	105°50'38,50"	1651,11
P105	P106	636434,191	8456493,412	107°37'47,54"	158,31
P106	P107	636584,822	8456444,697	111°12'5,63"	158,31
P107	P108	636732,126	8456386,693	114°46'23,72"	158,31
P108	P109	636875,530	8456319,626	118°20'41,81"	158,31
P109	P110	637014,477	8456243,755	121°54'59,90"	158,31
P110	P111	637148,428	8456159,375	125°29'17,98"	158,31
P111	P112	637276,862	8456066,814	129°03'36,07"	158,31
P112	P113	637399,280	8455966,432	132°37'54,16"	158,31
P113	P114	637515,207	8455858,619	134°25'3,21"	41,25
P114	P115	637544,526	8455829,596	224°25'3,21"	80,00
P115	P116	637488,245	8455772,741	314°25'3,21"	41,25
P116	P117	637458,927	8455801,763	312°37'54,16"	153,33
P117	P118	637346,651	8455906,181	309°03'36,07"	153,33
P118	P119	637228,088	8456003,402	305°29'17,98"	153,33
P119	P120	637103,700	8456093,047	301°54'59,90"	153,33
P120	P121	636973,968	8456174,769	298°20'41,81"	153,33
P121	P122	636839,397	8456248,251	294°46'23,72"	153,33
P122	P123	636700,509	8456313,206	291°12'5,63"	153,33

Quadro de Coordenadas da Poligonal da Faixa de Domínio Existente					
DE	PARA	Coordenadas		Azimute	Distância
		E	N		
P123	P124	636557,845	8456369,383	287º37'47,54"	153,33
P124	P125	636411,958	8456416,563	285º50'38,50"	1651,11
P125	P126	634825,886	8456875,424	284º48'31,02"	70,84
P126	P127	634757,497	8456893,877	282º44'16,07"	70,84
P127	P128	634688,485	8456909,847	281º42'8,60"	677,00
P128	P129	634026,265	8457050,532	282º31'53,52"	61,68
P129	P130	633966,123	8457064,221	285º59'59,67"	47,63
P130	P131	633920,408	8457077,582	289º41'17,44"	47,63
P131	P132	633875,647	8457093,856	293º22'35,20"	47,63
P132	P133	633832,026	8457112,975	297º03'52,97"	47,63
P133	P134	633789,725	8457134,861	300º45'10,74"	47,63
P134	P135	633748,919	8457159,422	304º26'28,50"	47,63
P135	P136	633709,778	8457186,558	308º07'46,27"	47,63
P136	P137	633672,463	8457216,155	311º49'4,03"	47,63
P137	P138	633637,130	8457248,091	315º30'21,80"	47,63
P138	P139	633603,925	8457282,235	319º11'39,56"	47,63
P139	P140	633572,984	8457318,443	322º52'57,33"	47,63
P140	P141	633544,437	8457356,567	325º27'6,98"	18,73
P141	P142	633533,893	8457372,050	327º48'10,11"	61,71
P142	P143	633501,278	8457424,435	328º37'57,66"	1828,41
P143	P144	632557,505	8458990,438	329º10'54,19"	81,10
P144	P145	632516,309	8459060,300	331º59'51,21"	86,88
P145	P146	632475,907	8459137,219	335º27'16,98"	86,88
P146	P147	632440,217	8459216,434	338º54'42,75"	86,88
P147	P148	632409,369	8459297,657	342º22'8,52"	86,88
P148	P149	632383,475	8459380,592	345º11'9,05"	81,14
P149	P150	632363,128	8459459,139	345º44'7,31"	1849,74
P150	P151	631916,477	8461254,139	345º48'26,17"	130,05
P151	P152	631885,233	8461380,378	342º00'17,88"	130,05
P152	P153	631845,687	8461504,266	338º30'30,52"	41,75
P153	P154	631830,590	8461543,188	340º05'16,01"	3310,31
P154	P155	630719,011	8464661,292	338º24'13,23"	79,94
P155	P156	630689,967	8464735,767	335º02'7,67"	79,94
P156	P157	630656,598	8464808,407	331º40'2,10"	79,94
P157	P158	630619,018	8464878,961	328º17'56,54"	79,94
P158	P159	630577,358	8464947,186	326º36'53,76"	1149,64
P159	P160	629949,645	8465910,332	324º01'14,94"	87,60
P160	P161	629898,543	8465981,479	320º12'13,68"	87,60

Quadro de Coordenadas da Poligonal da Faixa de Domínio Existente					
DE	PARA	Coordenadas		Azimute	Distância
		E	N		
P161	P162	629842,819	8466049,067	316º23'12,42"	87,60
P162	P163	629782,719	8466112,795	315º06'24,66"	281,49
P163	P164	629585,064	8466313,218	315º57'51,47"	81,74
P164	P165	629528,544	8466372,271	319º31'31,94"	61,48
P165	P166	629488,877	8466419,239	323º16'24,44"	61,48
P166	P167	629452,365	8466468,700	327º01'16,94"	61,48
P167	P168	629419,164	8466520,441	330º46'9,44"	61,48
P168	P169	629389,416	8466574,242	334º31'1,94"	61,48
P169	P170	629363,248	8466629,873	338º04'42,39"	81,74
P170	P171	629333,117	8466705,858	338º56'9,22"	1163,95
P171	P172	628920,310	8467794,146	337º50'17,82"	159,79
P172	P173	628860,786	8467942,439	339º03'8,84"	175,97
P173	P174	628798,710	8468107,101	342º40'57,42"	61,30
P174	P175	628780,760	8468165,717	345º28'56,45"	61,30
P175	P176	628765,695	8468225,140	348º16'55,48"	61,30
P176	P177	628753,550	8468285,227	347º27'49,15"	117,60
P177	P178	628728,609	8468400,152	346º34'30,19"	78,14
P178	P179	628710,854	8468476,248	342º47'27,33"	55,81
P179	P180	628694,612	8468529,645	338º50'31,95"	55,81
P180	P181	628674,733	8468581,797	334º53'36,58"	55,81
P181	P182	628651,309	8468632,456	330º56'41,20"	55,81
P182	P183	628624,452	8468681,382	326º59'45,83"	55,81
P183	P184	628594,289	8468728,343	323º02'50,45"	55,81
P184	P185	628560,965	8468773,114	319º15'47,56"	78,14
P185	P186	628510,273	8468832,581	318º22'28,63"	117,56
P186	P187	628432,631	8468920,855	317º56'13,09"	170,79
P187	P188	628318,859	8469048,229	324º45'50,92"	65,64
P188	P189	628281,260	8469102,036	328º04'29,01"	65,64
P189	P190	628246,831	8469157,925	331º23'7,09"	65,64
P190	P191	628215,688	8469215,709	339º10'45,53"	60,74
P191	P192	628194,388	8469272,589	342º29'57,53"	60,74
P192	P193	628176,419	8469330,606	345º49'9,54"	60,74
P193	P194	628161,839	8469389,567	346º00'13,33"	172,25
P194	P195	628121,031	8469556,909	346º51'16,94"	977,72
P195	P196	627903,523	8470510,128	345º57'46,02"	80,59
P196	P197	627884,372	8470588,414	342º25'37,60"	32,37
P197	P198	627874,756	8470619,324	339º28'8,62"	32,37
P198	P199	627863,558	8470649,696	336º30'39,64"	32,37

Quadro de Coordenadas da Poligonal da Faixa de Domínio Existente					
DE	PARA	Coordenadas		Azimute	Distância
		E	N		
P199	P200	627850,807	8470679,449	338°21'36,29"	33,04
P200	P201	627838,780	8470710,219	335°10'27,53"	33,04
P201	P202	627825,062	8470740,273	331°59'18,76"	33,04
P202	P203	627809,695	8470769,518	328°48'10,00"	33,04
P203	P204	627792,727	8470797,864	330°07'24,08"	60,09
P204	P205	627763,061	8470850,116	328°08'4,89"	600,42
P205	P206	627448,681	8471361,657	330°13'5,35"	71,64
P206	P207	627413,414	8471424,015	327°56'36,60"	71,64
P207	P208	627375,701	8471484,923	324°26'15,82"	60,29
P208	P209	627340,885	8471534,149	321°31'12,01"	60,29
P209	P210	627303,608	8471581,539	318°36'8,19"	60,29
P210	P211	627263,967	8471626,971	315°00'55,93"	197,81
P211	P212	627124,846	8471767,591	310°07'3,15"	53,05
P212	P213	627084,448	8471801,983	308°36'21,69"	29,62
P213	P214	627061,399	8471820,580	311°50'19,18"	29,62
P214	P215	627039,435	8471840,447	315°04'16,67"	29,62
P215	P216	627018,626	8471861,520	318°18'14,17"	29,62
P216	P217	626999,039	8471883,734	322°12'48,27"	69,58
P217	P218	626956,687	8471938,938	325°36'0,91"	69,58
P218	P219	626917,670	8471996,548	327°29'44,70"	96,43
P219	P220	626866,267	8472078,135	327°04'25,02"	261,71
P220	P221	626725,132	8472298,526	328°04'52,24"	666,00
P221	P222	626375,888	8472865,606	327°17'36,03"	78,35
P222	P223	626333,887	8472931,751	323°45'28,45"	62,11
P223	P224	626297,425	8472982,028	319°53'21,40"	62,11
P224	P225	626257,654	8473029,730	316°01'14,35"	62,11
P225	P226	626214,755	8473074,640	312°09'7,30"	62,11
P226	P227	626168,923	8473116,554	308°17'0,25"	62,11
P227	P228	626120,368	8473155,280	304°24'53,20"	62,11
P228	P1	626069,312	8473190,641	63°03'22,43"	91,66

Este termo substitui qualquer outro documento pretérito que disponha sobre limites de Faixa de Domínio Existente para o segmento especificado.

FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA  
Superintendente Regional

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO****PORTARIA Nº 710, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES -DNIT, no uso das atribuições que lhe foi delegada através da Portaria/DG nº 4.012 de 12 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 132, seção I, páginas 112 e 113 de 14 de julho de 2022, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50615.000808/2021-70**,

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria nº 511, de 30 de janeiro de 2024, publicada no Boletim Administrativo nº 025 de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores, para Fiscalizarem e Acompanharem o Contrato nº UT-00575/2022-00, a cargo da contratada **TAC CONSTRUÇÕES EIRELI**, na Execução de Serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação) rodoviária referente ao Plano Anual de Trabalho e Orçamento – P.A.T.O na Rodovia BR-230/MA, Trecho: Entr. BR-343(Divisa PI/MA) (Barão de Grajaú) – Divisa MA/TO; Subtrecho: Entr. MA-012/375(São Raimundo das Mangabeiras) – Entr. BR-324/330/MA-006(B) (Balsas); Segmento: km 314,20 ao km 405,10; Extensão: 90,90 km.

Gestor	Titular: <b>JOÃO MARCELO SANTOS SOUZA</b> , Superintendente Regional no Estado do Maranhão; Matrícula DNIT nº 6268-5
	Substituto: <b>GLAUCO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA</b> , Coordenador de Engenharia Terrestre; Matrícula DNIT nº 3780-8
Fiscal Técnico	Fiscal Titular: <b>EDILSON PEREIRA SILVA</b> , Analista em Infraestrutura de Transportes/Engenharia Civil, Matrícula DNIT nº 5494-1
	Fiscal Substituto: <b>MARCELO TELES DE SOUSA MASCARENHA</b> ; Analista em Infraestrutura de Transportes/Engenharia Civil; Matrícula DNIT nº 6312-6
Fiscal. Administrativo	Titular: <b>ERIVALDO MIRANDA DOS SANTOS</b> , Técnico de Suportes em Infraestrutura de Transportes; Matrícula DNIT nº 4931-0
	Substituto: <b>ALEANDRO SOARES GUIMARÃES</b> , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes/Estradas; Matrícula DNIT nº 4960-3

Art. 3º Caberá ao Fiscal do Contrato acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinado medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre o adiamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Parágrafo Único Além das atribuições previstas no Caput deste artigo, os fiscais designados nesta Portaria deverão atender à Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e demais normativos inerentes à espécie, ao Manual de Fiscalização de Contratos em vigor nesta Autarquia e a todas as Instruções de Serviço e Normativas vigentes, devendo submeter à avaliação superior qualquer inconsistência entre os documentos que gere dúvidas ao perfeito exercício da fiscalização.

Art. 4º Por força da determinação contida no Acórdão nº 2.065/2013-TCU/Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO PEREIRA ALMEIDA  
Superintendente Regional substituto

#### **PORTARIA Nº 719, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES -DNIT**, no uso das atribuições que lhe foi delegada através da Portaria/DG nº 4.012 de 12 de julho de 2022, publicada no D.O.U nº 132, seção I, páginas 112 e 113 de 14 de julho de 2022, e

CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 50615.001229/2023-14,

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria nº 498, de 30 de janeiro de 2024, publicada no Boletim Administrativo nº 028, de 08 de fevereiro de 2024.

Art. 2º **DESIGNAR** os seguintes servidores, para comporem a Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização ao Contrato nº TT-00953/2024-00, a cargo da **EMPRESA TRENA - TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES S.A**, na execução dos serviços de manutenção de 39 Obras de Arte Especiais, localizadas em rodovia federal sobre jurisdição da Unidade Local de Caxias, no âmbito do Programa de Manutenção e Reabilitação de Estruturas - PROARTE, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

Gestor	Titular: <b>JOÃO MARCELO SANTOS SOUZA</b> , Superintendente Regional no Estado do Maranhão; Matrícula DNIT nº 6268-5
	Substituto: <b>GLAUCO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA</b> , Coordenador de Engenharia Terrestre; Matrícula DNIT nº 3780-8

Fiscal Técnico	Presidente: <b>DÉLIO LEAL E SILVA</b> , Analista em Infraestrutura de Transportes/Eng. Civil; Matrícula DNIT 4905-0 Membro: <b>RONYERE FERRAZ MOREIRA DE SOUSA</b> ; Analista em Infraestrutura de Transportes/Engenharia Civil; Matrícula DNIT nº 5579-0
Fiscal. Administrativo	Titular: <b>FAGNER MACEDO DE LIMA</b> , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes/Estrada; Matrícula DNIT nº 4790-2 Substituto: <b>FÁBIO ROGÉRIO BEZERRA FICHEL</b> , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes; Matrícula DNIT nº 4980-0

Art. 3º Caberá ao Fiscal do Contrato acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre o adiamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Parágrafo Único Além das atribuições previstas no Caput deste artigo, os fiscais designados nesta Portaria deverão atender à Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e demais normativos inerentes à espécie, ao Manual de Fiscalização de Contratos em vigor nesta Autarquia e a todas as Instruções de Serviço e Normativas vigentes, devendo submeter à avaliação superior qualquer inconsistência entre os documentos que gere dúvidas ao perfeito exercício da fiscalização.

Art. 4º Por força da determinação contida no Acórdão nº 2.065/2013-TCU/Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO PEREIRA ALMEIDA  
Superintendente Regional substituto

#### PORTEARIA Nº 721, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe foi delegada através da Portaria nº 4.012 de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de nº 132, seção I de 14 de julho de 2022, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 50615.001370/2023-17,

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria nº 3700, de 26 de julho de 2024, publicada no Boletim Administrativo nº 146 de 31 de julho de 2024

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo para Fiscalizarem e Acompanharem o Contrato nº UT-15.00807/2024-00, a cargo do **CONSÓRCIO SANCHES TRIPOLONI - JARDIPLAN BR-222/MA**, na Contratação de Obras de Restauração do Pavimento com Melhorias da Geometria em pavimento de concreto do tipo Whitetopping na rodovia federal BR-222/MA do km 251,10 ao km 408,30, extensão de 157,20 km.

Gestor	Titular: <b>JOÃO MARCELO SANTOS SOUZA</b> , Superintendente Regional no Estado do Maranhão; Matrícula DNIT nº 6268-5
	Substituto: <b>GLAUCO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA</b> , Coordenador de Engenharia Terrestre; Matrícula DNIT nº 3708-0
Fiscal Técnico	Titular: <b>CARLOS CESAR CARDOSO LIMA</b> , Agente de Serviços de Engenharia, Matrícula DNIT nº 1596-2
	Substituto: <b>FELIPE FERREIRA OLIVEIRA</b> , Analista em Infraestrutura de Transportes/Engenharia Civil, Matrícula DNIT nº 6338-0
Fiscal. Administrativo	Titular: <b>MÁRCIO HENRIQUE PEREIRA SANTOS</b> , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes/Estrada; Matrícula DNIT nº 4920-4
	Substituto: <b>FABIO RAFAEL BARBOSA CASTRO</b> , Técnico em Infraestrutura de Transportes/Estradas; Matrícula DNIT nº 3199-2

Art. 3º Caberá ao Fiscal do Contrato acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinado medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre o adiamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Parágrafo Único. Além das atribuições previstas no Caput deste artigo, os fiscais designados nesta Portaria deverão atender à Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e demais normativos inerentes à espécie, ao Manual de Fiscalização de Contratos em vigor nesta Autarquia e a todas as Instruções de Serviço e Normativas vigentes, devendo submeter à avaliação superior qualquer inconsistência entre os documentos que gere dúvidas ao perfeito exercício da fiscalização.

Art. 4º Por força da determinação contida no Acórdão nº 2.065/2013-TCU/Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MARCELO SANTOS SOUZA  
Superintendente Regional

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO****Licença Médica**

Em, 27/01/2025

**RICARDINO MARTINS MONTANHA**, matrícula DNIT nº 3562-9, período: de 19/01 a 21/01/2025 Processo nº 50611.500828/2017-08

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL****PORTARIA Nº 752, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria/DC nº 4.012 de 12/07/2022, publicada no D.O.U., de 14/07/2022, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e tendo em vista o que consta no **Processo nº 50619.000403/2024-44**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **RAFAEL DOS SANTOS FARIAS**, matrícula/SIAPE nº 2063342, **AILTON RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula/SIAPE nº 0864233 e **VITOR LOPES ZEQUINI RODRIGUES ARAUJO**, matrícula/SIAPE nº 3443071, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão encarregada de proceder ao Termo de Verificação e Recebimento Definitivo dos Serviços referentes ao Contrato nº 468/2024, prestados pela empresa **ST SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO EIRELI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURO NUNES VARANIS JUNIOR  
Superintendente Regional

**Dispensa por Participar de Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais**

Em, 24/01/2024

**AILTON RIBEIRO DOS SANTOS**, matr. DNIT nº 851-6, no dia: 03/02/2025. Processo nº 50619.002217/2018-00.

**DALVINA SOUZA RODRIGUES BRUM CARLOS**, matr. DNIT nº 5506-9, nos dias: 10/02/2025 a 14/02/2025, e 17/02/2025. Processo nº 50619.001722/2022-13.

**FERNANDA PAULA DA SILVA**, matr. DNIT nº 856-7, no dia: 03/02/2025. Processo nº 50619.002240/2018-96.

**MARCO ANTONIO WATSON**, matr. DNIT nº 870-2, nos dias: 03/02/2025 a 07/02/2025, e 10/02/2025. Processo nº 50619.002218/2024-94.

**MAGNO ARANTES OLIVEIRA**, matr. DNIT nº 4959-0 nos dias: 21/01/2025 a 24/01/2025. Processo nº 50619.000422/2022-17

## Pagamento de Substituição

Em, 24/01/2025

**ANTONIO CARLOS NOGUEIRA**, matr. DNIT 3621-8, substituiu o Superintendente Regional da SR-MS/DNIT, código CCE 1.13, no período 06/01/2025 a 15/01/2025, por motivo de férias do titular. Processo nº 50619.002211/2018-24.

**DIOGO SICHINEL SALIBA**, matr. DNIT nº 4704-0, substituiu o Chefe do serviço de Manutenção Terrestre, no período de 30/12/2024 a 10/01/2025, por motivo de férias do titular. Processo nº 50619.002338/2019-24.

**GESSE FERREIRA DIAS**, matr. DNIT nº 3283-2, substituiu o Coordenador de Administração e Finanças, nos períodos de 26/12/2024 a 08/01/2025 e 09/01/2025 a 10/01/2025, por motivo de férias do titular. Processo nº 50619.000269/2024-81.

**PAULA ANDREA PENHA MORAES GUAZI**, matr. DNIT nº 3351-0, substituiu o Chefe de Serviço Desapropriação, Reassentamento e Meio Ambiente, no período de 30/12/2024 a 14/01/2025, por motivo de férias do titular. Processo nº 50619.500371/2017-53.

**RICARDO VALENTINI**, matr. DNIT nº 5130-6, substituiu o Chefe de Serviço da Unidade Local de Jardim-MS, Cód. FCE 1.05, no período de 02/01/2025 a 10/01/2025, por motivo de férias do titular. Processo nº 50619.001976/2023-12.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA Nº 720, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2022, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e tendo em vista o que consta do **Processo nº 50600.041286/2024-78**

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria nº 149 de 09 de janeiro de 2025, publicada no Boletim Administrativo nº 008, de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes fiscais para comporem o Acompanhamento e Fiscalização da Construção, Manutenção, Conservação e Execução de Obras e Serviços Relativos À Coleta de Dados de Veículos Pesados e Monitoramento de Operações Através de Postos de Pesagem Mistos – PPM e Unidades Móveis Operacionais - Umos, no estado do Pará, referente ao Lote 03 do Contrato nº TT- 821/2024-00 do Edital Concorrência Eletrônica nº 196/2024-00, sendo que a execução dos serviços caberá ao **CONSÓRCIO VVC PESAGEM**.

Fiscal Técnico	<b>Titular</b> , a servidora <b>ERIKA MEDEIROS SALIM</b> , Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 3034-1 e SIAPE nº 1547726.
	<b>Substituto</b> , o servidor <b>SÉRGIO ELZAMANN BARBOSA DE CAMPOS</b> , Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 4228-5 e SIAPE nº 1892225
Fiscal. Administrativo	<b>Titular</b> , o servidor <b>SÉRGIO ELZAMANN BARBOSA DE CAMPOS</b> , Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 4228-5 e SIAPE nº 1892225.
	<b>Substituto</b> , a servidora <b>ERIKA MEDEIROS SALIM</b> , Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 3034-1 e SIAPE nº 1547726.
Gestor do Contrato	<b>Titular: Coordenador (a) - Geral de Operações Rodoviárias.</b> <b>Substituto: Coordenador (a) de Operações.</b>

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato:

I - Fiscalizar e medir os serviços prestados dentro da circunscrição da respectiva Superintendência Regional do DNIT, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo na Sede.

II - Realizar as demais atribuições competentes aos Fiscais Técnicos, constantes dos manuais e procedimentos de fiscalização do DNIT.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I - Consolidar a medição encaminhada por cada Fiscal Técnico, controlar os prazos contratuais, proceder à gestão do empenho/pagamento, controlar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias (conforme exigências constantes do edital/contrato), efetuar a gestão de documentos, providenciar documentação relacionada ao reajuste de preços, formalização de termo aditivo e gestão de garantias, dentre as demais atribuições competentes aos Fiscais Administrativos, constantes dos manuais e procedimentos de fiscalização do DNIT.

Art. 5º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acordão nº 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

DIEGO BENITAH BATISTA  
Superintendente Regional

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

### PORTRARIA Nº 727, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

**O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO NO ESTADO DE SANTA CATARINA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 4012 de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 132, de 14 de julho de 2022, seção 1, páginas 131 e 132 (11919332), exarada por meio do **Processo nº 50600.018513/2010-66** e tendo em vista o constante do **processo nº 50616.002391/2023-31**, e tendo em vista às instruções normativas do DNIT;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 250/2024, firmado com a empresa **NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LTDA.**, segundo o **Processo nº 50616.002391/2023-31**, cujo objeto é: Execução dos serviços de engenharia de empresa especializada para Execução dos Serviços Necessários de Manutenção Rodoviária (Conservação/Recuperação) nas Rodovias BR-282/SC, BR-480/SC e BR-158/SC no âmbito do Plano Anual de Trabalho e Orçamento - PATO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital:

Fiscal Técnico	Titular, o servidor <b>ROBSON JONATHAN BITTENCOURT</b> , Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula do DNIT nº 5520, RNP nº 2512864740
	Substituto, o servidor <b>NÉVIO ANTONIO CARVALHO</b> , Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula do DNIT nº 3413-4, RNP nº 2500460266.
Fiscal. Administrativo	Titular, o servidor <b>ADRIANO JOSÉ FERREIRA</b> , Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula do DNIT nº 4237-4, RNP nº 2500781127
	Substituto, o servidor <b>GUSTAVO CHIBIAQUI MOREIRA</b> , Analista de Infraestrutura, matrícula do DNIT nº 5685-5, RNP nº 1701186195
Gestor do Contrato	Titular, <b>IZALDO CARLOS KONDLATSCH</b> , Engenheiro, matrícula do DNIT nº 279-8, RNP nº 2501981740
	Substituto, <b>ADRIANO JOSÉ FERREIRA</b> , Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula do DNIT nº 4237-4, RNP nº 2500781127

Art. 2º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 3º Os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º Fica revogada a Portaria 2557 (17875367) de 21 de maio de 2024, publicada no Boletim Administrativo 099 de 23/05/2024 (17890905).

IZALDO CARLOS KONDLATSCH  
Superintendente Regional substituto

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS

### PORTRARIA Nº 555, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no DOU de 14 de julho de 2022, seção 1, página 112 e 113, em vigor a partir de 01 de agosto de 2022 e inciso V, art. 144 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no D.O.U. em: 19/11/2020 | Edição: 221 | Seção: 1 | Página: 77.

CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50600.041885/2024-91**.

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria 6075, de 13 de dezembro de 2024, publicada no BA nº 242 de dezembro de 2024 (SEI nº 19810397)

Art. 2º **DESIGNAR** para a Gestão e Fiscalização do Contrato nº TT-861/2024-00, a cargo da empresa **SN SINALIZADORA NACIONAL E SERVIÇOS LTDA**, que tem como objeto a contratação de empresa ou consórcio de empresa para a execução dos serviços de Implantação e Manutenção de Dispositivos de Segurança e de Sinalização Rodoviária, no âmbito do Programa BR-LEGAL2, no Estado do Tocantins, Lote 19.

Gestores	<b>Titular:</b> COORDENADOR-GERAL DE OPERAÇÕES RODOVIÁRIAS. <b>Substituto:</b> COORDENADOR DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO.
Fiscalização Técnica	<b>Titular:</b> BOLIVAR EULER LOBO CASTRO, Analista em Infraestrutura de Transporte, Matrícula DNIT nº 3236-0 e SIAPE nº 1547296. <b>Substituto:</b> THAIZ MORAES LOPES DE ANDRADE, AS - IV - Engenheira Civil, Matrícula DNIT N º 6206-5 SIAPE nº 3281459.
Fiscalização Administrativa	<b>Titular:</b> LARA PATRÍCIA GOMES DA SILVA, AS II Administradora, Matrícula DNIT nº 6209-0 e SIAPE nº 3274189. <b>Substituto:</b> THAIZ MORAES LOPES DE ANDRADE, AS - IV - Engenheira Civil, Matrícula DNIT N º 6206-5 SIAPE nº 3281459.

Art. 3º **INFORMAR** que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função, conforme determinação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 4º **INFORMAR** que o fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor no dia 20 de janeiro de 2025.

FLÁVIO FERREIRA ASSIS  
Superintendente Regional substituto

#### PORTRARIA Nº 592, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada

no DOU de 14 de julho de 2022, seção 1, página 112 e 113, em vigor a partir de 01 de agosto de 2022 e inciso V, art. 144 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no D.O.U. em: 19/11/2020 | Edição: 221 | Seção: 1 | Página: 77.

CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50600.041643/2024-06**.

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria 6082, de 13 de dezembro de 2024, publicada no BA nº242 (SEI nº19811778)

Art. 2º **DESIGNAR** para a Gestão e Fiscalização do Contrato nº TT-863/2024-00, a cargo da empresa/consórcio **MA TECNOVIAS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIARIA LTDA.**, cujo objeto é a execução dos serviços de Implantação e Manutenção de Dispositivos de Segurança e de Sinalização Rodoviária, no âmbito do Programa BR-LEGAL2, no estado do Tocantins, Lote 21.

Gestores	<b>Titular:</b> COORDENADOR-GERAL DE OPERAÇÕES RODOVIÁRIAS. <b>Substituto:</b> COORDENADOR DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO.
Fiscalização Técnica	<b>Titular:</b> PAULO SÉRGIO ISCOLD DE OLIVEIRA, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 5575-1 e SIAPE nº 2235481. <b>Substituto:</b> DANIEL COSTA, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 4012-6 e SIAPE nº 1664512.
Fiscalização Administrativa	<b>Titular:</b> FREDSON DE SOUSA CARVALHO, Engenheiro, Matrícula DNIT 5962-5 e SIAPE nº 1987397. <b>Substituto:</b> ALDONIRO RIBEIRO CHAGAS, Profissional de Serviços Aeroportuários, Matrícula DNIT nº 6207-3 e SIAPE nº 3284085.

Art. 3º **INFORMAR** que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função, conforme determinação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 4º **INFORMAR** que o fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor no dia 20 de janeiro de 2025.

FLÁVIO FERREIRA ASSIS  
Superintendente Regional substituto

## COMPOSIÇÃO, REPRODUÇÃO E EXPEDIÇÃO

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/DNIT

SAN Quadra 03, Lote A -Edifício Núcleo dos Transportes -DNIT- 4º Andar - Sala 4288  
CEP 70040-902 - Brasília/DF  
Telefones: (61) 3315-4702/4108/4216

E-mail: [daf@dnit.gov.br](mailto:daf@dnit.gov.br)

Endereço <http://intradnit.intranet/pagina-principal/menu-navegacao/boletins-administrativos>  
e  
<https://servicos.dnit.gov.br/dnitcloud/index.php/apps/files/?dir=/Boletim%20Administrativo&fileid=4633186>